



7.6

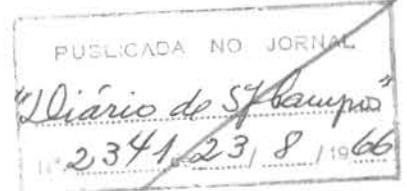
Telefônica

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 871

de 7 de agosto de 1966



O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a 2ª etapa de expansão da rede telefônica local, aberta pelo Decreto nº 699, de 25 de setembro de 1964, não pôde ter, como se desejava, os equipamentos necessários encomendados em dezembro daquele ano por não ter havido confirmação de pedidos que justificasse a ampliação pretendida;

CONSIDERANDO que só mediante as prorrogações consecutivas do prazo de inscrição constante dos Decretos nºs 711, de 2/12/64; 718, de 11/1/65 e 763, de 9/6/65 foi possível completar a etapa de expansão projetada;

CONSIDERANDO que completada a quantidade de pretendentes surgiram embaraços para colocação da encomenda à vista dos débitos anteriores do Serviço Telefônico;

CONSIDERANDO que somente em março deste ano foi possível a conclusão de um acordo com a Ericson do Brasil Comércio e Indústria S/A, para fornecimento do equipamento de estação e aparelhos telefônicos sem a imposição de simultânea e total liquidação dos débitos do serviço da etapa anterior que não puderam ser liquidados como parcela paga para esse fim pelos futuros assinantes desta segunda etapa de expansão;

CONSIDERANDO que o orçamento de custo estimado apresentado em setembro de 1964 não responde hoje pelo custo atual;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de atualização do custo estimado por linha, sem o que inútil seria assinar-se nesta data o contrato de compra de equipamento, pois, o custo anterior / não responderia pela previsão atual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto número 699, de 25 de setembro de 1964, que já estabelecia a obrigação dos / pretendentes a telefones de auto financiarem integralmente o custo final por linha;

CONSIDERANDO, finalmente, que, sem os recursos necessários a ampliação da rede não poderá ser feita e que esses recursos / devem ser fornecidos pelos futuros assinantes,

DECRETA:

Artigo 1º - A contribuição de cada pretendente, em forma de jóia, fica elevada de R\$ 460.000 para R\$ 925.882, a cuja importân-



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

fls. 2

cia deve ser acrescida a quantia de R\$120.000 destinada a amortizar parte da dívida remanescente da primeira etapa de expansão de 2.000 linhas, como constou do artigo 4º do Decreto nº 699, de 25 de setembro de 1964, elevando o atual custo orçado para R\$ 1.045.882.

Artigo 2º - A diferença de R\$ 585.882, agora verificada no custo por linha será cobrada em 15 prestações mensais, iguais e consecutivas, de R\$ 36.000 e uma (16ª) de R\$ 45.882, vencendo-se a primeira / em 30 de agosto de 1966 para todos os pretendentes que já completaram o pagamento do primeiro custo estimado.

§ 1º - Para os pretendentes que não concluíram ainda os pagamentos por não estar esgotado o prazo concedido nos Decretos que regularam as inscrições, o prazo para início do pagamento do presente reajuste se vencerá 30 dias após o pagamento em dia da última prestação do custo inicial.

§ 2º - Os pretendentes com prestações em atraso deverão atualiza-las no prazo máximo de 90 dias, pagando simultaneamente as prestações de reajuste que se vencerem dentro daquele prazo, sob pena de cancelamento da inscrição nos termos do disposto no artigo 7º do já citado Decreto nº 699, de 25/9/64.

Artigo 3º - Fica assegurado aos interessados que pretendam desistir da instalação do telefone e não quiserem fazer uso do direito de transferência da sua inscrição, como previsto no contrato, a devolução das importâncias por eles pagas tão logo a vaga por eles deixada atenda a novo pretendente que pagará, no ato da inscrição, de uma só vez o total correspondente ao crédito do desistente e as prestações em atraso para igualar-se aos últimos pretendentes inscritos nos prazos concedidos.

§ único - Os interessados que desejarem desistir deverão fazer sua comunicação por escrito, dentro de 30 dias desta data, para o governo do serviço telefônico.

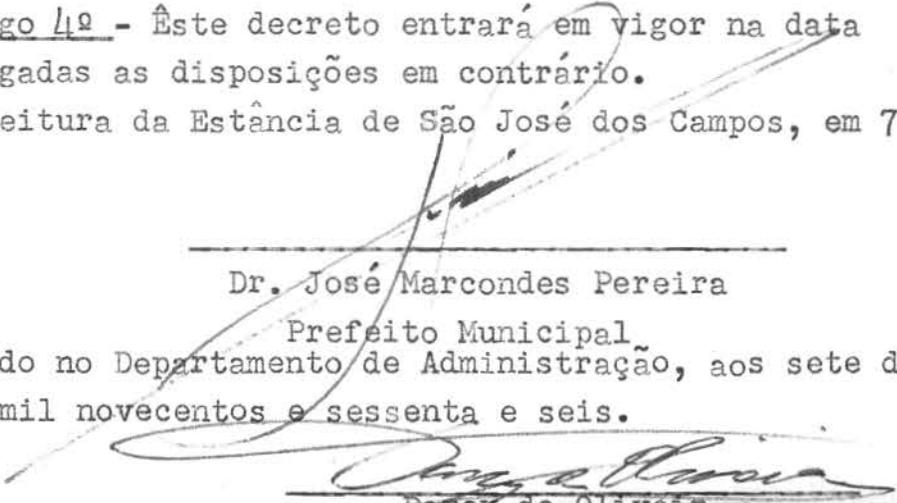
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 7 de agosto de 1966.

Dr. José Marcondes Pereira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis.


Darcy de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração